



COMUNICADO AOS FORNECEDORES DE SÃO PAULO

Informamos que o complemento de alíquota de ICMS de 2,4% e 1,30% imposto pelo Decreto 65.253/2020 e aplicados nas mercadorias, cujas alíquotas são 7% e 12%, relacionadas nos artigos 53-A e 54 do RICMS/SP, tem o fim dos seus efeitos em 15/01/2023.

Portanto todas as notas fiscais emitidas a partir de 16/01/2023 deverão ser emitidas sem o complemento de ICMS supracitado.

Atenciosamente
Time Fiscal

